

EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E
VICE-REITOR(A) (2022/2026) Nº 01/2022

A Comissão Eleitoral para os Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) 2022/2026, designada pelo Colégio Eleitoral Especial no dia 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução N.º 12/2022 do Colégio Eleitoral Especial da Universidade Federal do Acre, torna público aos interessados, a abertura de inscrições para o Cargo de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Acre para o quadriênio 2022/2026.

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 As eleições para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Ufac serão realizadas no dia 18 de maio de 2022, das 8h às 21h.

1.2 O processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), realizado sob a autorização do Colégio Eleitoral Especial, define-se como mecanismo de consulta prévia para, com a participação da comunidade universitária, orientar e subsidiar os processos de escolha e elaboração das listas tríplices para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

1.3 Aplica-se a este processo de participação das três categorias que compõem a comunidade universitária os dispositivos constitucionais em consonância com os seguintes princípios:

1.3.1 Da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos docentes, discentes, técnicos administrativos e da sociedade como um todo.

1.3.2 Da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos.

1.3.3 Da representatividade de todos os integrantes da comunidade universitária

1.3.4 Do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados.

1.3.5 Da garantia à liberdade, autonomia e independência dos indivíduos e dos grupos.

1.3.6 Da segurança jurídica.

1.4 A comunidade universitária participante do processo eleitoral de consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

1.4.1 Pessoal docente da Universidade Federal do Acre - Ufac, composto por efetivos ativos, substitutos, temporários, visitantes, conveniados ativos vinculados aos cursos permanentes, docentes vinculados aos programas especiais de formação de professores e de interiorização, e os com lotação provisória;

1.4.2 Pessoal técnico-administrativo, composto por efetivos ativos, conveniados, cedidos de outros órgãos e os com lotação provisória;

1.4.3 Pessoal do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto e lato sensu, regularmente matriculados (matrícula institucional).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 0h do dia 14 às 23h 59min do dia 19 de abril de 2022 (horário do Acre), de forma eletrônica, por meio de requerimento padronizado para este fim, encaminhado à Comissão Eleitoral, utilizando o Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

2.2 Poderão se candidatar ao cargo de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a) os professores integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Acre, em efetivo exercício, posicionados nas classes de Professor Titular ou Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

2.3 para efetivação das inscrições, os(as) candidatos(as) a reitor(a) e vice-reitor(a) deverão anexar os seguintes documentos:

2.3.1 Requerimento de registro de candidatura para reitor(a) e vice-reitor(a).

2.3.2 Ficha de inscrição para candidato(a) a reitor(a) e vice-reitor(a).

2.3.3 Curriculum Lattes.

2.3.4 Certidão expedida pela área de gestão de pessoas (PRODGEP), informando o atendimento aos requisitos exigidos no item 2.2.

2.3.5 Plano de Gestão da Chapa com as propostas que o candidato pretende executar ao longo do Quadriênio 2022-2026.

2.4 O deferimento do requerimento das candidaturas inscritas será feito pela Comissão Eleitoral, que divulgará a relação prévia dos candidatos inscritos às eleições para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) até 18h do dia 22 de abril de 2022, por intermédio do site da Ufac e no mural do Órgão dos Colegiados Superiores, onde funcionará a Secretaria da Comissão Eleitoral.

2.5 Caberá pedido de impugnação de candidatura, bem como recurso contra indeferimento de inscrição, até 23h59min, horário local, do dia 23 de abril de 2022.

2.6 O prazo para comunicação para a chapa que sofreu pedido de impugnação apresentar sua defesa será até as 18h do dia 25 de abril de 2022.

2.7 O prazo para apresentação de defesa por parte da chapa que sofreu impugnação será até as 18h do dia 27 de abril de 2022.

2.8 A Comissão analisará os pedidos de impugnação e os recursos contra indeferimento, devendo publicar o resultado da análise e a homologação das inscrições até 18h do dia 28 de abril de 2022.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 O período de campanha eleitoral iniciará no dia 28 de abril de 2022, a partir da publicação da homologação das candidaturas até o dia 16 de maio de 2022.

3.2 Os candidatos a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) deverão afastar-se de suas atividades acadêmicas e administrativas a partir do primeiro dia da campanha eleitoral, que ocorrerá na data de homologação de sua candidatura, até o primeiro dia útil após o término das apurações.

3.3 As formas de divulgação das candidaturas de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) deverão ser realizadas conjuntamente por chapas, bem como a apresentação de seus

respectivos programas se dará por meio de debates, visitas ou passagens em salas de aula e demais ambientes universitários, distribuição de programas de trabalho, adesivos de uso pessoal (praguinha tamanho 7x7 cm), panfletos, bem como por meio de páginas (sites) na Internet, redes sociais, aplicativos de comunicação virtual, SMS e e-mails.

3.4 O sorteio para a organização da Cédula Eleitoral, referente à eleição para consulta aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), será realizado no dia 29 de abril de 2022, às 10h, na sala de reuniões do Órgão dos Colegiados Superiores.

3.5 Os candidatos inscritos para concorrer às eleições deverão entregar à Comissão Eleitoral uma cópia do material impresso a ser utilizado no período de campanha antes do início da distribuição desse à comunidade universitária, bem como deverão informar suas páginas oficiais de campanha e pessoais.

3.6 Para o funcionamento dos comitês eleitorais, as chapas deverão informar à Comissão Eleitoral a localização de uma sala dentre as salas de aula ou salas ambientes disponíveis na época da eleição, para onde serão encaminhados comunicações e documentos.

3.7 Os meios de comunicação institucionais, os atos da administração e seus veículos, equipamentos e recursos não poderão, em hipótese alguma, ser utilizados pelas candidaturas durante o processo eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO:

4.1 A votação será realizada prioritariamente em urnas eletrônicas a serem disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, devendo, em casos de problemas de ordem técnica ou na impossibilidade de sua cessão por parte do TRE, ser substituídas por urnas convencionais.

4.2 O pleito se dará mediante voto individual e uni nominal aos cargos de Reitor(a) e/ou de Vice-Reitor(a) em urnas separadas por categoria e devidamente instaladas em locais previamente selecionados pela Comissão Eleitoral.

4.3 No dia da eleição, serão disponibilizadas mesas receptoras dos votos, conforme segue:

4.3.1 Campus Rio Branco: horário das 8h às 21h

- a) Biblioteca Central – Professores e Técnicos.
- b) Bloco Francisco Mangabeira – Alunos graduação.
- c) Bloco Walter Félix I – Alunos graduação.
- d) Bloco Nely Catunda - Alunos graduação.
- e) Bloco Edilberto Parigot - Alunos graduação.
- f) Bloco Engenharia Florestal - Alunos graduação.
- g) Bloco Djalma Batista - Alunos graduação.
- h) Bloco João Furtado - Alunos graduação.
- i) Bloco Wanderlei Dantas - Alunos graduação.
- j) Bloco Jorge Kalume - Alunos graduação.
- k) Bloco Geraldo Gurgel - Alunos graduação.
- l) Bloco Engenharia Elétrica - Alunos graduação.
- m) Bloco Multidisciplinar - Alunos graduação.
- n) Área de convivência do bloco dos Mestrados - Alunos pós-graduação.
- o) Bloco de Medicina Veterinária – Alunos graduação.

Rio Branco CAP (Colégio de Aplicação): horário das 8h às 18h

- a) CAP/biblioteca – professores e técnicos.

Campus Cruzeiro do Sul: horário das 8h às 21h

- a) Biblioteca Central - Professores e Técnicos.
- b) Bloco “A” (duas urnas) – Alunos graduação/pós-graduação.
- c) Bloco “B” (duas urnas) – Alunos graduação/pós-graduação.

4.4 A votação ocorrerá, também, de forma on-line (através da página: <https://eleicoes.ufac.br/>), acessível a servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da Ufac qualificados de acordo com normas estabelecidas a seguir:

4.4.1 Docentes, técnico-administrativos e discentes da Ufac que sejam lotados ou com matrícula institucional ativa em curso de graduação ou pós-graduação em um dos Campi ou núcleos da Ufac.

4.4.2 Docentes, técnicos-administrativos e discentes que permanecem em atividades remotas, não retornando ao presencial, por apresentarem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) tabagismo.
- c) obesidade.
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.).
- e) hipertensão arterial.
- f) doença cerebrovascular.
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC).
- h) imunodepressão e imunossupressão.
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico.
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanoma de pele).
- m) cirrose hepática.
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).
- o) gestação.

4.4.3 Docentes e técnicos administrativos que se encontrarem fora de domicílio eleitoral, no dia da votação, por motivo de gozo de férias, licença médica, atividades de capacitação e de afastamento para licença capacitação e qualificação em cursos de pós-graduação ou a serviço da instituição.

4.4.4 Discentes de graduação ou pós-graduação que se encontrarem fora do domicílio eleitoral, participando de atividades de campo, em mobilidade estudantil, eventos, missões de estudo ou a serviço da Instituição.

4.5 Os eleitores aptos ao voto on-line, constatare nos itens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 deverão requerer à Comissão Eleitoral autorização para proceder ao voto até 23h 59min do dia 8 de maio de 2022, anexando a comprovação da condição informada.

4.5.1 A Comissão Eleitoral estará recebendo as solicitações de voto online através do e-mail: comissao.eleitoral@ufac.br.

4.5.2 No campo “assunto”, o(a) requerente deverá preencher da seguinte forma: “SOLICITAÇÃO_VOTO_ONLINE”.

4.5.3 O(A) requerente deverá anexar a Solicitação de Voto Online (Anexo II) preenchida e assinada, além dos documentos que comprovem a necessidade de exercer essa modalidade de votação.

4.6 A Comissão Eleitoral autorizará a votação on-line após confirmada a condição que garante a modalidade de votação solicitada, e informará o deferimento com a publicação até 18h do dia 13 de maio de 2022, acompanhado das orientações para proceder à votação.

4.6.1 Os servidores e discentes constantes no item 4.4.1 não necessitarão solicitar autorização para proceder o voto online, já estando aptos dessa forma a proceder com o voto.

4.7 A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

4.8 O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.9 O eleitor que estiver apto a exercer o voto online deverá ser excluído da lista de votantes do dia oficial da eleição, em virtude da impossibilidade de votar novamente.

4.10 Na hipótese de problemas de Internet, de falta de energia elétrica ou outros que inviabilizem a votação on-line, o eleitor não poderá votar presencialmente ou em outra data.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O prazo para indicação de fiscais, pelos candidatos, ocorrerá até 23h59min do dia 16 de maio de 2022, a ser encaminhada ao e-mail da Comissão Eleitoral, a saber: comissão.eleitoral@ufac.br.

5.2 Os candidatos a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) ou seus representantes deverão retirar as credenciais de todos os seus fiscais, junto à Comissão Eleitoral ou Setorial, no período de 14h às 18h do dia 17 de maio de 2022.

5.3 Em casos de infração constantes neste Edital, qualquer membro da comunidade universitária, devidamente identificado, poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos, juntando provas e solicitando a abertura de investigação para apurar responsabilidades.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, Acre, 07 de abril de 2022.

Francisco Gilvan Martins do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução Colégio Eleitoral Especial 11/2022